



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro – Bela Vista - CEP: 36916-000

DECRETO Nº 039/2009 de 16 de Setembro de 2009

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DA ATENÇÃO À SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, Sr. João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 111, I, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com o objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde o Plano Diretor da Atenção Primária, que será composto por 02 (dois) Facilitadores Técnicos.

Art. 2º - Ficam designadas os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no município de São João do Manhuaçu – MG:

I – Wallace Nacari Neto – Secretário Adjunto de Saúde

II – Toni Adriano Martins – Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde

Parágrafo 1º. – O corpo Técnico deverá participar das oficinas para facilitadores, organizadas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Parágrafo 2º. – Os facilitadores Técnicos serão responsáveis pela

www.saojoaomanhuacu.mg.gov.br
prefeitura@saojoaomanhuacu.mg.gov.br



realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município;

Parágrafo 3º. – Os Facilitadores Técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população;

Parágrafo 4º. – Poderão participar das oficinas, técnicos do nível central da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º. – Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária, a Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretaria compromete-se a:

I – Liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para participação nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas;

II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes de Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas;

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 16 de Setembro de 2009.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal